



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CNPJ Nº 17.888.090/0001-00

AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 - CENTRO

CANDEIAS/MG - CEP: 37.280-000 - FONE: (35) 3833-1300

LEI MUNICIPAL Nº 1.764, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO”.

O Povo do Município de Candeias, por seus representantes, na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Concessão de Direito Real de Uso com transferência da utilização gratuita de terreno público, com a empresa **APARICIO JUSTINO DIAS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.196.765/0001-44.

Parágrafo Único – O imóvel de que se trata este artigo possui área total de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Candeias/MG, sob matrícula 3.581, e possui as seguintes descrições:

Descrição – Iniciando no ponto P1 de coordenadas 20°46'34,70”S e 45°16'59,69”O seguindo pela faixa de domínio margeando a rodovia por 9 metros até P2 de coordenada 20°46'34,80”S e 45°16'59,39”O, volve-se a esquerda numa extensão de 9 metros até P4 de coordenada 20°46'34,58”S e 45°16'59,62”O e volve a esquerda novamente até o ponto de origem P1, fechando assim um polígono de 36,00 metros quadrados.

Art. 2º - O Contrato de que se trata esta Lei tem a finalidade permitir a Concessionária a instalação de sua sede local.

Art. 3º - A concessionária terá o prazo de 03 (três) meses para iniciar suas atividades na área cedida, sob pena de rescisão do referido contrato.

Art. 4º - No caso de encerramento das atividades da referida empresa, a área cedida retornará ao patrimônio do Município e as benfeitorias que se fizerem ficarão incorporadas a ele, sem qualquer indenização à Concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
CNPJ Nº 17.888.090/0001-00
AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 - CENTRO
CANDEIAS/MG - CEP: 37.280-000 - FONE: (35) 3833-1300

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Candeias/MG, 23 de novembro de 2015.

HAIRTON DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL